



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal de Rio Claro aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Lei Municipal nº 585 , de 02 de dezembro de 2011.

Ementa: Concede denominação a Logradouro Público e dá outras providências.

Art. 1º - Fica denominado de Servidão **Julio Gonçalves de Souza** a servidão localizada na Rua Laudelina Silva Neto, próximo ao nº. 154, em Rio Claro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ., 02 de dezembro de 2011

Dr. Raul Machado
Prefeito